ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2015
PREGÃO n° 017/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 023/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor preço GLOBAL**, destinado ao Município de Xaxim, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Empresa para Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arquimedes Turra do Município de Xaxim - SC, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no **anexo I deste edital**.
2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.2.1. Anexo I – Especificações do objeto;
2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
2.2.6. Anexo VI – Declaração de não Parentesco
2.2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.1.1. Com falência decretada;
3.1.2. Em consórcio.
3.1.3. **Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei

Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.1.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 – Proposta e n. 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min horas do dia 23 de fevereiro de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE** **CNPJ DA PROPONENTE**	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE** **CNPJ DA PROPONENTE**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min horas do dia 23 de fevereiro 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.1.2. Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***

7.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS E AMOSTRAS

9.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas** em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.2. O numero do processo e número deste PREGÃO;

9.2.1. A razão social da proponente, **CNPJ**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este ultimo se houver, para contato;

9.2.2. Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

9.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.4. Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula)**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menos valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
e) Alvará de localização da sede da licitante em vigor;

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)* Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI)**;
b) Certidão negativa de débitos perante a **Fazenda Nacional**, relativos a tributos e contribuições **Federais** e da Divida ativa da **União;**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

11.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014). As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

11.5 Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

11.6 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

11.7 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

11.8 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.9 O documento relativo a prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa da união.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13. **Do Julgamento**
13.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por GLOBAL** ofertado.
13.1.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
13.1.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
13.1.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
13.1.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.6. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
13.1.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
13.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
13.1.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
13.1.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
14.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 6.1.
14.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
14.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência

do direito de recurso.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado cronograma financeiro, 30 dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

16.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

16.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 34- Secretaria de Esportes e Lazer
Órgão de Governo: 11- Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentaria: 1 – Secretaria de Esportes e Lazer
Dotação Orçamentária: 102-3.3.90.39.99.00.00.00

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecedor obriga-se a executar o objeto, em no máximo 15 dias a partir da de na autorização de fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Executar o objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços

entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.1.5. Cumprir plenamente com o anexo I deste edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

19.1.6. A limpeza ficará a cargo do fornecedor do serviço.

19.2. **DA CONTRATANTE:**

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar cada etapa dos serviços concluídos.

20. **DAS PENALIDADES:**

20.1. **A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.**

20.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br e marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

22.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Eduardo Roncaglio, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subseqüente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 06 de fevereiro de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

I- Reforma de Ginásio de Esportes Arquimedes Turra, do Município de Xaxim- SC, incluindo mão de obra e materiais, conforme segue;

Item 01 – Retiradas mantas vinilicas;

Item 02 – Lixamento e pintura da quadra com tamanho de 38X20, com tinta especializada desportiva emborrachada.

Item 03 – Demarcação da quadra, das modalidades esportivas.

II- A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o exposto acima;
III- A cada etapa do serviço concluído a CONTRATANTE fará vistoria para aprovação ou não da mesma.

O valor máximo previsto para reforma é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), incluindo mão de obras e materiais.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2015.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 017/2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

Anexo VII
Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antonio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na, n. , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n.. , com CPF n. , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arquimedes Turra, do Município de Xaxim - SC, incluindo mão de obra e materiais.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 017/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **FORNECIMENTO DOS ITENS VENCIDOS,** a importância de R$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício

vigente de 2015.

Centro de Custo: 34 – Secretaria de Esportes e Lazer
Órgão de Governo: 11 – Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentaria: 1 – Secretaria de Esportes e Lazer
Dotação Orçamentária: 102 - 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme cronograma financeiro, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá duração de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura até ou até encerramento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, e pela Secretaria de Esportes e Laser, junto ao setor de compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES
As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital a saber.
a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
c) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
e) Cumprir plenamente com o anexo I do edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo único - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O fornecedor obriga-se a executar o serviço em até 15 (quinze) dias, de acordo com o recebimento da autorização de fornecimento;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, qualidade dos materiais usados, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, dede 2015.

Idacir Antônio Orso
Contratante

.
Contratada (o)

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

TESTEMUNHAS: